



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 702/2023

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o edital de convocação para a avaliação psicológica para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. A Avaliação Psicológica para os (as) candidatos (as) ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, acontecerá no dia **02 de dezembro de 2023 (sábado)**, na **Rua Arnaldo de Oliveira, 101, Jardim Nova Araraquara - Portão 2 de frente a Igreja Nossa Senhora Desatadora dos nós**, no horário estabelecido no **Anexo I** deste documento.

1.2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado portando documento oficial, com a mesma numeração indicada no ato da inscrição, **com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente**.

1.3. Os(as) candidatos(as) não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, corretivos, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Apenas lápis e/ou borracha cedidos durante a avaliação pela banca examinadora são permitidos.

1.4. Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação Psicológica, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

1.5. Ao candidato(a) que se declarou, no ato da inscrição, como sabatista serão asseguradas condições especiais para a realização de sua avaliação.

1.6. O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado no dia da Avaliação Psicológica em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita, via e-mail: **recursos@consulpam.com.br** em **até 72 horas antes do início da avaliação**.

1.7. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.

1.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos(as) no local de realização da avaliação psicológica, após o horário divulgado no anexo I, sendo eliminado o(a) candidato(a) que se apresentar após este horário.

1.9. Após o horário estabelecido no **Anexo I**, não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).



1.10. Todos(as) os(as) candidatos(as) somente poderão ausentar -se do recinto de realização da Avaliação Psicológica decorrida a aplicação de todos os testes ou sob orientação da equipe de psicólogos(as) responsáveis.

1.11. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período estabelecido no item anterior terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do certame.

1.12. Durante o período de realização da avaliação não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

1.13. Não será permitida, nos locais de realização da avaliação, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

1.14. Somente será admitido à sala de avaliação o(a) candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

1.15. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original, conforme item 2.21 do edital de abertura de inscrições, no dia e no local da avaliação psicológica. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.

1.16. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do(a) candidato(a).

1.17. O documento de identificação apresentado no dia da avaliação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

1.18. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.19. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a avaliação.

1.19.1. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

1.19.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº.



9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

1.20. Dentro da sala onde ocorrerá a avaliação psicológica, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, capacete, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como fazer uso, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico que emita som. Não será também permitida a comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).

1.21. Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário da avaliação**, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

1.22. O(a) candidato(a) que, durante a realização da avaliação, for encontrado fazendo uso de qualquer um dos objetos não permitidos neste edital de convocação, poderá ter a ocorrência registrada em Ata de Coordenação, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Certame, podendo ser eliminado do certame.

1.23. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de avaliação portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

1.24. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos(as) candidatos(as). Todos os pertences ficam de posse do(a) candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos(as) candidato(as).

1.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da avaliação psicológica, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

1.26. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à realização da avaliação psicológica, serão observadas as condições abaixo:

1.26.1. As instruções realizadas pelo(a) psicólogo(a), bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização da avaliação psicológica complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).

1.26.2. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.

1.26.3. A ausência da assinatura do(a) candidato(a) na lista de presença poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a).

1.26.4. Uma vez fora da sala, o(a) candidato(a) não poderá regressar para assinar na lista de presença.

1.26.5. Somente serão permitidos assinalamentos na lista de frequência feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada



qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.

1.26.6. Não haverá substituição de teste psicológico por erro do(a) candidato(a), salvo em situação que o Instituto Consulpam julgar necessário.

1.26.7. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu teste psicológico, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

1.26.8. Ao terminarem a avaliação psicológica, os(as) candidato(as) deverão se retirar imediatamente da sala da avaliação, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

1.26.9. No dia da realização da avaliação psicológica, não serão fornecidas pelo(a) psicólogo(a), informações referentes ao conteúdo dos testes e/ou critérios de correção.

1.27. Poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) que:

1.27.1. Apresentar-se após o horário estipulado no anexo I ou fora do local determinado.

1.27.2. Não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado.

1.27.3. Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.

1.27.4. Portar arma(s) no local de realização da avaliação psicológica, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

1.27.5. Ausentar-se da sala de avaliação sem a autorização do(a) psicólogo(a).

1.27.6. Fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.

1.27.7. For surpreendido usando algum dos objetos proibidos por este Edital.

1.27.8. Não entregar os testes psicológicos ao término do tempo de aplicação.

1.27.9. Ausentar-se da sala de aplicação portando o teste psicológico.

1.27.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros na avaliação psicológica em qualquer fase do certame.

1.27.11. Não permitir a coleta de sua assinatura.

1.27.12. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do prédio da avaliação, sala da avaliação, da aplicação e de seus participantes.

1.27.13. Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a).



1.27.14. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da avaliação psicológica.

1.27.15. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, psicólogos(as) ou autoridades presentes.

1.27.16. Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.

1.27.17. Deixar de atender às orientações/instruções fornecidas pela equipe técnica do Instituto Consulpam.

1.28. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.29. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes psicológicos.

1.30. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, os(as) candidatos(as) poderão se submeter a outros processos de segurança durante a avaliação psicológica.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Haverá avaliação psicológica de caráter **ELIMINATÓRIO** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da Prova Objetiva.

2.2. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que obtiverem no mínimo **60% (sessenta por cento)** dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os **50 (cinquenta) candidatos de cada área de abrangência** com melhor nota da prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

2.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

2.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal: adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Capacidade de Liderança.



2.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo verificar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo, constantes no anexo I do Edital de abertura do Processo Seletivo.

2.5.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal, no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

2.5.2. O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do Processo Seletivo.

2.6. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para exercício do cargo, conforme descrições constantes no anexo I do Edital de abertura de Inscrições.

2.6.1. “**APTO**”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes no Edital de abertura de Inscrições.

2.6.2. “**INAPTO**”: significa que o candidato **não** apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes no Edital de abertura de Inscrições.

2.6.3. O candidato considerado “**INAPTO**” será eliminado do Processo Seletivo.

2.7. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 702/2023
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
02/12/2023 – (SÁBADO)
Horário: 09h:00min

INSCRICAO	CANDIDATO
444000429	ALAN FERNANDO MARMORATO DE OLIVEIRA
444005118	ANA CAROLINA FARIA
444002069	ANDRE FRANCO RIBEIRO
444006264	ANDRE LUIZ ALVES
444007290	ANTONIO CREMON NETO
444004328	BARBARA FIGUEIRA
444004126	BRUNO SPOLAOR MARTINS
444003255	CAMILA MARIA FERRAZ YOSHIMI
444000696	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
444000152	CLAUDIO GABRIEL RIBEIRO
444004230	CRISTIANO CICERO SANTANA DA SILVA
444004933	DANILO FELIPE VIEIRA COELHO
444005804	EVALDO ESTEVES DE OLIVEIRA
444002849	GIOVANA FALASCO
444004719	GUSTAVO DAMACENO YAMADA
444006413	IGOR DE SOUZA ANDRADE
444004340	JOSUE CESAR FERREIRA
444003186	LARISSA GABRIELI SILVA GOMES
444007366	LENICE TONIA PESSOA NICEAS DE MORAES
444004130	LEONARDO AUGUSTO VALDIVINO
444005985	LUCAS FERNANDO FERREIRA
444004804	LUCAS SPONHARDI OLIVEIRA
444005888	MARIA LAYZA LOURENCO PIRSCHNER
444001616	MARIANA VICTORIA DOS SANTOS
444006812	PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE SIQUEIRA
444004880	RAFAEL AUGUSTO DE FREITAS
444001107	RENAN MARQUES GOMES COELHO
444002115	RENATA ABREU MANTEGASSI CACERES
444006367	ROBERTA DE MENEZES
444003416	SARA CAROLINE DE ALMEIDA
444005625	THAIS REGINA GARCIA
444007405	THIAGO MEDEIROS PRETO
444001091	YGOR FROES CARVALHO